NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/9

10/02/2021 às 13:42:31

Competência:

Código de Verificação:

10/02/2021 aeca9bbb

CONTA HABIL - CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 33.327,133/0001-26

Inscrição Municipal: 1143522/001-8

RUA DA BAHIA, 1148, SALA 1705, Centro - Cep: 30160-906 Belo Horizonte MG Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170, RESSACA - Cep: 32113-460

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Serviços prestados de contabilidade ref. 01/2021. TC 008/2018

Condições de pagamento via boleto bancário nº 36795206 vencimento em 26/02/2021

Código de Tributação do Municipio (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive servicos tecnicos e auxiliares.

Cod/Municipio da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no municipio

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 2.865,00	Valor dos serviços:	R\$ 2.865,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 2.865,00
Valor Líquido:	R\$ 2.865,00	(x) Aliquota:	
	114 21000,00	(=)Valor do ISS:	

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG

Dúvidas: SIGESP

10/02/2021 13:4



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

17.359.415/0001-59

CPF/CNPJ: Nome:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

Conta de débito:

1532 / 003 / 00003028-7

Representação numérica do código de barras:

07790.00116 12000.000807 06492.721037 1 85430000286500

Instituição Emissora - Nome do Banco:

BANCO INTER S/A

Código do Banco: Código do ISPB:

Beneficiário original / Cedente

00416968

Nome Fantasia:

BANCO INTER

Nome/Razão Social:

BANCO INTER

CPF/CNPJ: Sacador Avalista

00.416.968/0001-01

Nome/Razão Social:

CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS 33.327.133/0001-26

CPF/CNPJ: Beneficiário Final

BANCO INTER

Nome/Razão Social:

00.416.968/0001-01

CPF/CNPJ:

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Pagador Final - Correntista

17.359.415/0001-59

Nome/Razão Social:

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS

CPF/CNPJ:

17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:

26/02/2021

Data de Efetivação / Agendamento:

26/02/2021

Valor Nominal do Boleto:

2.865,00

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00

Abatimento (R\$):

0,00

Valor Calculado (R\$):

2.865,00

Valor Pago (R\$):

Identificação do Pagamento:

2.865,00

NFE 2021 9

Data/hora da operação:

26/02/2021 15:33:37

Código da operação: 057574099

Chave de segurança:

SPG1XX39CX51SHMS

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



077-9 07790.00116 12000.000807 06492.721037 1 85430000286500 PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO 26/02/2021 digo do Beneficiário 0001-9/00000002-7 00.416.968/0001-01 - BANCO INTER Data do Documento Nº do Documento Espécie Documento Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0064927210-3 Aceite Data de Processamento 10/02/2021 36795206 OU 10/02/2021 NAO Uso do Banco Carteira Espécie Moeda Quantidade Moeda Valor Moeda (=) Valor de Documento 8000000 CDPRO PF REAL 2865,00 Informações de responsabilidade do beneficiário (·) Desconto / Abatimento Não receber após o vencimento. 0,00 Ouvidoria: 0800 940 99 99 SAC - Deficiente de Fala e Audição 0800 979 70 99 (-) Outras Deduções 0,00 (+) Mora / Multa 0,00 (+) Outros Acréscimos 0,00 (=) Valor Cotyado 2865,00

Pagador

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Carlos Pinheiro Chagas 170

Ressaca 32.113-460 Contagem/MG

Beneficiário Final CONTA HABIL CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 17.359.415/0001-59

CNPJ/CPF: 33.327.133/0001-26

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



25°)
WHT. ESPÍRITA
AR MARCOS



Contrato de Prestação de Serviços Profissionais Contábeis

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Instituição Espírita Lar de Marcos com a sede à, Rua Carlos Chagas nº 170 - Bairro Ressaca inscrita no CNPJ sob n°17.359.415/0001-59, doravante CONTRATANTE, neste ato representada pelo presidente Eustáquio Gervásio, CPF nº 015.734.546-72, e com o escritório de contabilidade Conta Habil - Contabilidade e Servicos Eireli, com sede na Rua da Bahia 1148, sala 1705 - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrito CNPJ nº 33.327.133/0001-26, registrado registrado no CRC/MG nº 014.184-0, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e CONTRATADO que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA . O Escritorio contratado obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais nas seguintes áreas:

1. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço anual e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. ESCRITURAÇÃO FISCAL.

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 2.2. Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo estadual, bem como as obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Escriturações do Registro Fiscal do ISSQN, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.4. Escriturações do Registro de IPI, bem como as que se fizerem necessárias.
- 2.5. Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Contratante se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, impreterivelmente, nos dias 1º, 15 e 25, ou no primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado(a) possa executar seus servicos na conformidade com o citado neste instrumento.

Parágrafo único. A Contratado(a) não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

CLAUSULA TERCEIRA. A Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo(a) Contrata lo(a) deverão ser, rigorosamente, seguidas pela Contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA . As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da Contratada, serão de responsabilidade da mesmoa.

CLÁUSULA SEXTA . A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), com vencimento no 5º dia útil de cada mês subsequente a prestação de serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, disquetes, etc. correrão por conta da Contratante. No gaso de o

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Edifíco Maletta - CEP 30160-906 - Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3295-4564 - Email contahabiliddeservicos@gmail.com

LAR MARI



pagamento ser efetuado pelo(a) Contratado(a), este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em Setembro de cada ano e/ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da DIRF, elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Inventário.

CLÁUSULA OITAVA. Os pagamentos de honorários serão emítidos contra apresentação de nota fiscal e creditado em conta corrente.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/09/2018, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. OCONTRATADO efetuará a escrituração contábil do período de janeiro a agosto de 2018, sem nenhum ônus adicional para o CONTRANTE, exceto o pagamento integral da gratificação anual de acordo com cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) Contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CONTA HABILIDADE E SERVIÇOS
CNPJ 33.327.133/0001-26
Conta Billista Wanessa Katla Rabelo Ramos
CPF 761.879.776-53

LUGU
INSTITUIÇÃO ESPRITAÇÃO DE MARCOS
CNPJ 17.358.418/0001-59
Presidente Eustaquio Gervasio
CPF 015.734.546-72

TESTEMUNHAS

Local, 02 de Janeiro de 2021

1-______2-_____

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Edifíco Maletta - CEP 3016(906 - Belo Horizonte/MG

Fone: (31) 3295-4564 - Email contahabiliddeservicos@gmail.com



A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS Setor Contratos

Ref. Proposta de Serviços Contábeis

Conforme solicitação segue proposta para prestação de serviços contábeis para sua instituição:

CARACTERISTICAS DA INSTITUIÇÃO

- ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO Terceiro Setor
- Escrituração

ROTINA DE SERVIÇOS

- Escrituração Contábil nos termos da legislação civil e do Conselho Federal de Contabilidade.
- Escrituração fiscal, apuração de tributos, de acordo com a legislação pertinente à instituição, e entrega de declarações acessórias nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal.
- E qualquer outra nova obrigação acessória.

VALOR PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Valor de Honorário Mensal: - R\$ 2.865.00

Belo Horizonte 04/01/2021

CONTA A HABILDADE SERVIÇOS

Rua da Bahia 1148 sala 1705 Ed Maletta – Belo Horizonte/MG CEP 3016 Fone: (31)3295-4564 – contahabilidadeservicos@gmail.com

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

À

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Nesta

Prezada Senhora,

Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber

> ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

- Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

OUTROS SERVIÇOS

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema MASTERMAQ NG.

Contatos: Email: lycio.cyrino@yahoo.com.br - Fone: 99537-7565

T. ESPÍRIT.

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

•	Escrituração Contábil	Taxa Minima	4.000,00
•	Escrituração Fiscal	Taxa Minima	800,00
	Total Mensal	R\$	4.800,00

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- * Até 500 (quinhentos) lancamentos mensais:
- * Até 100 (cem) notas fiscais de entrada e/ou saida mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à CONTABILIDADE a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 2,00 (dois reais) por lancamento excedente:
- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por Nota Fiscal excedente.

Os honorários serão reajustados anualmente mediante o indice do reajuste do salário mínimo.

Serão utilizados os serviços do Banco Inter para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a CONTABILIDADE:

- Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês sequinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE, além da obrigação principal:

Colocar à disposição da CONTABILIDADE, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte toda a documentação para contabilização;

Contatos: Email: lycio.cyrino@yahoo.com.br - Fone: 99537-7565

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

- Informar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da CONTABILIDADE:
- Zelar para que as recomendações e solicitações da CONTABILIDADE sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- * Evitar de utilizar a equipe técnica da CONTABILIDADE em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A CONTABILIDADE não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à CONTRATANTE, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou impericia da nossa equipe será assegurado à CONTRATANTE o direito de ressarcimento.

8 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela CONTABILIDADE após prévio acerto dos honorários.

9 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.

LYCIO AURÉLIO DE ALMEIDA CYRINO

Contador - CRC MG 29808

De acordo/		
	4	

7565

Contatos: Email: lycio.cyrino@yahoo.com.br - Fone: 99537-7565

HIST. ESPÍRITA

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021

À

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Nesta

Prezada Senhora,

Att: Sr. FÁTIMA LÚCIA FRANÇA – Coordenadora

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução de serviços de escrituração contábil e escrituração fiscal, nos seguintes termos:

1 - DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

- Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

OUTROS SERVIÇOS

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

Contatos: Email: redecontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, nos escritórios da Contabilidade sob a responsabilidade do contador RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA.

O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil e fiscal serão realizados com utilização de equipamentos e software da CONTABILIDADE através do sistema IDÉIA INFORMÁTICA.

3 - DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quihentos reais), a partir de 01.01.2021, através de fatura a ser emitida com vencimento para o dia 20 de cada mês subsequente.

Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

•	Escrituração Contábil	Taxa Mínima	4.000,00
•	Escrituração Fiscal	Taxa Minima	1.500,00
	Total Mensal	R\$	5.500.00

Por ocasião do levantamento do balanço anual ou de balanços intermediários especiais cobraremos uma parcela adicional igual a que for cobrada no mês, até o máximo de 2 (duas) parcelas anuais, sendo uma em junho e uma em dezembro, se ocorrerem mais de 2 (dois) balanços.

Para cálculo dos honorários tomamos por base os seguintes parâmetros:

- * Até 500 (quinhentos) lançamentos mensais;
- * Até 100 (cem) notas fiscais de entrada e/ou saída mensais; e

Caso os limites acima sejam extrapolados será devido à CONTABILIDADE a cobrança de honorários por serviços excedentes nas seguintes condições:

- R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos) por lançamento excedente;
- R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) por Nota Fiscal excedente;

Serão utilizados os serviços do Banco do Brasil S/A para recebimento dos honorários.

4 - DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

Os materiais utilizados para acondicionar os documentos e as encadernações necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTABILIDADE

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete a CONTABILIDADE:

- Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;

Contatos: Email: redecontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

- * Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, até o dia 20 do mês seguinte, balancete para análise, com o nosso apoio, se necessário;
- * Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE, Relatórios Gerenciais enfocando aspectos de interesse do cliente, nos moldes que forem estabelecidos de comum acordo entre as partes.
- Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- * Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE, além da obrigação principal:

- * Colocar à disposição da CONTABILIDADE, semanalmente, ou, no máximo, até o 5º dia do mês seguinte, toda a documentação para contabilização;
- * Informar, com antecedência minima de 72 (setenta e duas) horas, as alterações ou outra providência que implique na execução de tarefas por parte da CONTABILIDADE;
- Zelar para que as recomendações e solicitações da CONTABILIDADE sejam atendidas com o máximo de rapidez, premissa para cumprimento dos prazos contratuais;
- Evitar de utilizar a equipe técnica da CONTABILIDADE em serviços alheios aos que foram contratados; e,
- * Colaborar, por todos os meios possíveis, para o fiel cumprimento deste contrato.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR MULTAS

A CONTABILIDADE não se responsabiliza por multas de qualquer espécie que venham a ser impostas à CONTRATANTE, zelando, no que depender dos seus serviços, para que tal não venha a ocorrer.

Entretanto, caso a multa decorra de negligência ou imperícia da nossa equipe será assegurado à CONTRATANTE o direito de ressarcimento.

8 - DA REPACTUAÇÃO

Caso ocorram fatores alheios à vontade da CONTABILIDADE que impliquem em aumento dos custos em níveis acima dos suportáveis, poderá ser provocada uma revisão deste contrato, no que se refere aos honorários.

Independente dos aspectos acima, os honorários serão reajustados anualmente sempre que ocorra desvalorização da moeda em percentual acumulado que ultrapasse 5% (cinco por cento).

9 - DAS EXCLUSÕES

Os serviços que não estejam expressamente contidos nessa proposta somente serão executados pela CONTABILIDADE após prévio acerto dos honorários.

Contatos: Email: redecontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014

s pela

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA

10 - DA RESCISÃO

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja informado pela parte interessada com prazo mínimo de 30 (trinta) días, sendo devido o faturamento no mês de aviso prévio.

E, assim, caso V.Sas. concordem com os termos desta carta-proposta, solicitamos que seja colocado o "De Acordo" na via anexa para que surta efeitos de Contrato.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2021.

RICARDO EUSTÁQUIO DE MOURA Contador – CRC MG 50953

			(carimbo e identificação)
_			
De acordo	/	1	

13-7014 AR MARCUS

Contatos: Email: redecontabil@hotmail.com - Fone: 3213-2900 - 3213-7014